PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.577/2008
(23 de Junho de 2.008.)

AS COMISSÕES DE 24/06/08 S.S.em PRESIDENTE

Dispõe sobre: RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA LEI Nº 3.862/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4.108/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área descrita e caracterizada no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.862, de 18 de Julho de 2.006, alterada que foi pela Lei Municipal nº 4.108, de 14 de Fevereiro de 2.008, passa a ter a seguinte descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Estrada de Santa Inês esquina com a Estrada Osvaldo Panelli, Bairro Santa Inês, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 17.000,00 m²

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início no ponto M1 localizado na lateral esquerda da Estrada de Santa Inês sentido de quem vai de São Paulo para Caieiras; daí segue em reta com distância de 57,34 metros acompanhando a lateral da referida Estrada até encontrar o ponto M2; daí segue em curva à esquerda na confluência da Estrada de Santa Inês com a Estrada Osvaldo Panelli com distância de 36,25 metros até encontrar o ponto M3; daí segue em reta com distância de 57,05 metros até encontrar o ponto M4; daí segue em curva à direita com distância de 43,78 metros até encontrar o ponto M5; daí segue em reta com distância de 17,93 metros até encontrar o ponto M6; daí segue em curva à esquerda com a distância de 41,13 metros até encontrar o ponto M7; daí segue em reta com distância de 52,24 metros até encontrar o ponto M8; do ponto M3 ao ponto M8 confronta com a Estrada Osvaldo Panelli; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 88,66 metros até encontrar o ponto M9, confrontando com o remanescente da área; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 167,66 metros até encontrar o ponto M1, início desta descrição perimétrica, confrontando com o remanescente da área, onde mede 200,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 85,00 metros, confrontando com o remanescente da área, do lado esquerdo mede 85,00 metros confrontando com o remanescente da área, nos fundos mede 200,00 metros confrontando com o remanescente da área, perfazendo uma área total de 17.000,00 m².

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 24/06/08 S.S.em PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____
(23 de Junho de 2.008.)

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 23 de Junho de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

mm/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3751
(23 de Junho de 2.008.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA LEI Nº 3.862/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4.108/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por objeto a retificação da descrição da área que foi autorizada sua desapropriação ou seu recebimento como dação em pagamento, através da Lei Municipal nº 3.862, de 18 de Julho de 2.006, ou seu recebimento em doação com encargos, esta autorizada através da Lei Municipal nº 4.108, de 14 de Fevereiro de 2.008, que também deu nova descrição para a referida área, contudo, uma vez que, pela necessidade de adaptação da área aos Projetos previstos para o Bairro Santa Inês, ocorreu a necessidade de remanejamento da área prevista no citado último diploma legal.

Ressaltamos, ainda, que a área foi avaliada por uma comissão especialmente nomeada para tal finalidade, que apurou o valor de mercado para o imóvel em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que resultou na possibilidade da área ser transferida para a Fazenda Municipal como doação com encargos, uma vez que está em andamento um acordo para execução de obras de reurbanização, como contrapartida da Prefeitura, na área remanescente da Associação Paulista de Medicina.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.119/08 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Junho de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 5 1 – Dispões sobre: **RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA LEI Nº 3.862/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4.108/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

P. 23.06.08